

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS
Coordenação-Geral de Programas Estratégicos
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

EDITAL BIOLOGIA COMPUTACIONAL – CAPES nº 051/2013

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições, conforme o processo de nº. 23038.004079/2013-49, torna público que receberá de propostas de pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES públicas e privadas sem fins lucrativos que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela Capes-MEC e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até **17/09/2013**, para implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica para formação de Recursos Humanos (RH) na temática de biologia computacional para estudo de sistemas biológicos e afins. A seleção será regida pela Portaria nº 59 de 14/5/2013, pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, a Portaria Capes nº 59 de 14/5/2013, e, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 10.4 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: biocomputacional@capes.gov.br.

1. OBJETIVO GERAL

Estimular e apoiar a realização de projetos conjuntos de pesquisa entre pesquisadores vinculados a diferentes instituições de ensino superior - IES, institutos de pesquisa e demais instituições associadas enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, contemplando a formação de recursos humanos (RH) em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico e, de forma complementar, em nível de graduação.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) induzir a integração das áreas de *Ciências Biológicas e Exatas e da Terra* com vistas a oportunizar a nucleação de equipes acadêmicas visando estabelecer grades curriculares mínimas que integrem as Ciências Biológicas (biologia, bioquímica, genética, farmacologia, biofísica, microbiologia e afins) com as Ciências Exatas e da Terra (computação, matemática, física, estatística e afins) com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa e formação de recursos humanos na temática de biologia computacional para estudo de sistemas biológicos;
- b) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e de forma complementar, em nível de graduação;
- c) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de recursos humanos na área de Biologia Computacional e afins, com ênfase na interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e nas aplicações oriundas das interações entre as áreas acima citadas;
- d) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste edital;
- e) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando parcerias por meio de redes de pesquisa entre IES e centros de pesquisas nacionais ou internacionais.

- f) atrair pesquisadores sêniores estrangeiros, vinculados a projetos de cooperação internacional já existentes, e que possam contribuir para o avanço da área, seja para ministrar disciplinas ou cursos no Brasil, e na formação de recursos humanos e no desenvolvimento de projetos de pesquisa no Brasil;
- g) estimular a criação de áreas de concentração e linhas de pesquisa em programas de pós-graduação *stricto sensu*, oportunizando o estabelecimento de currículos mínimos complementar e que integre as instituições envolvidas, fortalecendo a capacitação e as atividades científicas e tecnológicas da área no Brasil;
- h) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal, realização de cursos e inserção de disciplinas em instituições no Brasil e no exterior;
- i) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático, de informática e de difusão científica, tecnológica e de inovação nessas áreas.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

Serão apoiadas propostas que incluam projetos de pesquisa e formação de recursos humanos para atuar na área de Biologia Computacional apresentadas por meio de projetos focados na pesquisa científica, contemplando o desenvolvimento de produtos, processos, e serviços em pelo menos um dos seguintes temas:

- a) Desenvolvimento de algoritmos para mineração, análise funcional e visualização de sistemas biológicos; análise e interpretação de dados gerados pelas tecnologias de alto desempenho nas áreas de genômica, transcriptômica, proteômica, metagenômica e metabolômica;
- b) Modelagem e paralelismo de bancos de dados para sistemas biológicos;
- c) Desenvolvimento de tecnologias *web* para armazenamento e processamento de informações biológicas;
- d) Modelagem e simulação de sistemas e redes biológicas (redes de interações proteína-proteína, redes metabólicas, redes de fatores de transcrição, redes de sinalização e afins);
- e) Desenvolvimento e aplicação de métodos computacionais e matemáticos para modelagem molecular e simulação de estruturas de proteínas;
- f) Análise e interpretação de dados gerados por ferramentas de biologia estrutural como cristalografia e ressonância magnética nuclear, de forma a subsidiar aplicações computacionais no estudo de sistemas biológicos;
- g) Estudos de evolução molecular, filogenômica e comparação de genomas em larga escala;
- h) Desenvolvimento de algoritmos para análise e integração de dados biológicos e clínicos aplicados à pesquisa translacional.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a pesquisadores vinculados a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, brasileiras, que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES nas áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa.

4. DA QUALIFICAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São as seguintes as características e os requisitos exigidos do projeto:

- a) o projeto deverá, **prioritariamente**, ter caráter interdisciplinar ou multidisciplinar e visar claramente a formação de recursos humanos qualificados;
- b) serão apoiados, **preferencialmente**, projetos que envolvam parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- c) cada projeto deverá ser constituído de no mínimo **3** (três) grupos;
- d) cada projeto deverá propor, inequivocamente, uma instituição líder vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a **5**;
- e) a equipe líder deverá possuir um **coordenador-geral**, doutor há pelo menos **5** (cinco) anos, o qual deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa. O coordenador-geral será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
- f) as demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- g) em razão da característica multiinstitucional, o projeto deverá indicar um coordenador, doutor, para cada instituição participante, o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder. No caso de existir alguma empresa como instituição participante, o representante será responsável apenas pela coordenação operacional;
- h) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas "e e f" deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- i) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral do projeto;
- j) o projeto selecionado no âmbito deste edital deverá ter a duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e de cinco anos para a execução das atividades do projeto;
- k) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- l) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- m) cada projeto deverá contemplar a formação de mestres e doutores sendo um mínimo de **3** (três) mestres e **3** (três) doutores, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes no que couber;
- n) a implementação das bolsas deverá ocorrer até o 3º (terceiro) ano do projeto e as bolsas com vigência após o 5º (quinto) ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no exterior ou no País no âmbito do projeto aprovado;
- o) todas as bolsas aprovadas no projeto serão pagas diretamente aos bolsistas pela Capes, com base nas informações prestadas pelos coordenadores dos projetos;
- p) nas propostas que incluam estágio de discentes e docentes no exterior, deverá ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe estrangeira e da instituição receptora do bolsista;
- q) o projeto deverá contemplar a mobilidade de docentes e discentes para participação dos mesmos em cursos e disciplinas de pós-graduação das instituições participantes da rede, bem como aproveitar o potencial de experiência e as facilidades instrumentais e laboratoriais de cada equipe participante do projeto;

- r) o projeto deverá propor atividades voltadas para o ensino médio e fundamental, através de arranjos criativos que possibilitem aos alunos desses níveis o contato com a atualidade da biologia e com atividades de pesquisa. Essas atividades podem contemplar a promoção de seminários, visitas, feiras científicas, produção de material didático ou outras pertinentes.

5 DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

As equipes participantes devem possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação das instituições de ensino superior, ou das instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, conforme explicitado neste Edital;
- b) ter coordenadores definidos em cada instituição participantes do projeto, sendo vetados que os mesmos apareçam como coordenadores gerais ou de equipes em mais de um projeto submetido a este Edital;
- c) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos e com a definição de grades curriculares mínimas para formação de recursos humanos na área de Biologia Computacional;
- d) serem redes constituídas por no mínimo **3** (três) grupos, preferencialmente de diferentes instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa e, sempre que oportuno de estados brasileiros;
- e) serem redes constituídas por grupos com perfil de áreas de concentração complementares (entre *Ciências Biológicas* e *Ciências Exatas e da Terra*) de modo a oportunizar uma formação mínima e homogênea aos estudantes que desenvolverão seus trabalhos na área de Biologia Computacional;
- f) proporem explicitamente a oferta anual de pelo menos uma disciplina ou curso em nível de pós-graduação em temas da Biologia Computacional. Estes cursos deverão ser preferencialmente, ministrados em parcerias com pesquisadores estrangeiros seniores e abertos para a participação de alunos das outras instituições de ensino do país, de forma a promover a colaboração internacional.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

6.1 São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas no País com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**), nas seguintes modalidades:
 - i) iniciação científica no País, com duração máxima de 24 meses, **improrrogáveis**;
 - ii) doutorado no País, com duração máxima de 48 meses, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
 - iii) mestrado no País com duração máxima de 24 meses, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
 - iv) pós-doutorado no País, com duração máxima de 48 meses, de acordo com as normas do Programa PNPD, no que couber;
 - v) graduação-sanduiche no país com duração de 4 a 12 meses;
 - vi) mestrado-sandwich no país com duração de 1 a 6 meses;
 - vii) doutorado-sanduiche no País, com duração de 3 a 12 meses;

- viii) auxílio-moradia no País, com duração máxima de 12 meses, para os discentes participantes do projeto. Este auxílio somente será devido quando houver realização de estágio-sanduíche no País;
 - ix) Bolsa de professor ou pesquisador visitante, com duração de 15 dias a 12 meses, para especialistas provenientes do exterior para realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituição integrante do projeto, de acordo com as normas do Programa Professor Visitante do Exterior CAPES-PVE no que couber;
 - x) Auxílio-instalação para professores ou pesquisadores visitantes que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão.
- b) Bolsas no Exterior nas seguintes modalidades:
- I. Graduação-sanduíche no exterior, com duração de 4 a 12 meses;
 - II. Doutorado-sanduíche no exterior, com duração de 4 a 12 meses;
 - III. Estágio Sênior no exterior, com duração de 1 a 12 meses;
 - IV. Estágio Pós-Doutoral no exterior, com duração de 6 a 12 meses.
- c) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e de docência no país para pesquisadores qualificados;
- d) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- e) passagens e diárias para participação em eventos relacionados aos temas do projeto no Brasil ou exterior, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- f) demais despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;
- g) despesas de capital para a aquisição de equipamentos relacionadas exclusivamente às atividades do projeto. Os bens adquiridos com os recursos de capital integrarão o patrimônio da Instituição de execução do projeto, conforme item 4 do Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa.

6.2 A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e pesquisadores, **exceto os coordenadores vinculados ao projeto**, e integrantes das equipes no País e no Exterior. O financiamento ocorrerá por meio da concessão de bolsas de estudo nas modalidades graduação sanduíche no exterior, doutorado sanduíche no país e no exterior, pós-doutorado no país e no exterior, de auxílio moradia e da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos bolsistas integrantes das equipes. Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

6.3 Todas as missões de estudo no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes com base na **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011 - Regulamento DRI/DPB para Bolsas de Estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas**.

6.4 A missão de pesquisa e docência destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, exclusivamente, por docentes. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- despesas com *coffee break*;
- despesas com aquisição de computadores pessoais, *notebooks*, *tablets*.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Serão apoiados até 10 (dez) projetos;

8.2 Duração máxima: 4 (quatro) anos para o exercício orçamentário e 5 (cinco) anos para a execução das atividades do projeto;

8.3 Valor do financiamento: até R\$ 3.225.461,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais) por projeto, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em recursos de custeio, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto em recursos de capital, a serem repassados em 2 (duas) parcelas, e até R\$ 2.225.461,00 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais) para pagamento das mensalidades de bolsas;

8.4 Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades:

| Modalidade | Numero de bolsas | Vigência (meses) |
|----------------------------------|------------------|------------------|
| Doutorado | Até 6 | Até 48 |
| Mestrado | Até 6 | Até 24 |
| Pós-doutorado | Até 4 | Até 48 |
| Iniciação Científica | Até 4 | Até 24 |
| Professor Visitante do Exterior | Até 4 | Até 12 |
| Mestrado Sanduíche no País | Até 6 | Até 6 |
| Doutorado Sanduíche no País | Até 6 | Até 12 |
| Graduação-sanduíche no exterior | Até 4 | 4 a 12 |
| Doutorado-sanduíche no exterior | Até 4 | 4 a 12 |
| Estágio Sênior no exterior | Até 4 | 1 a 12 |
| Estágio Pós-Doutoral no exterior | Até 4 | 4 a 12 |

9 ORÇAMENTO

- Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.
- Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida

que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a CAPES.

10. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

10.1 CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 17/07/2013 |
| Data-limite para inscrição dos projetos | 17/09/2013 |
| Divulgação dos resultados Preliminares | 31/10/2013 |
| Prazo para envio de recurso | Até 10 dias úteis após a publicação dos resultados no DOU . |
| Divulgação dos resultados final | 28/11/2013 |
| Implementação dos auxílios/convênios | Fevereiro de 2014 |

10.2 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- estar em conformidade com as regras deste Edital;
- cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador-geral, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante;
- inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

10.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

São exigidos os seguintes documentos:

- projeto elaborado de acordo com o Roteiro Básico contido no item 10.4 deste Edital;
- ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder;
- declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital; e,
- Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – AUXPE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>). Para cada equipe participante do projeto deverão ser enviadas duas vias originais do documento, preenchidas e assinadas pelo coordenador da equipe e pelo dirigente máximo ou representante da IES ou instituição de pesquisa.

OBS: A ausência de qualquer documento especificado nas alíneas “a” a “c” implicará na exclusão da proposta do processo seletivo. Quanto ao documento da alínea “d”, este deve ser enviado, preferencialmente, junto com os demais documentos para dar celeridade ao processo de concessão dos auxílios às propostas selecionadas.

OBS: a ausência de qualquer dos documentos acima relacionados implicará na exclusão da proposta do processo seletivo.

10.4 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

Cada projeto deve ser apresentado no seguinte formato:

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-Geral:
 - Nome, CPF, titulação, cargo;
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência **não necessitando anexar em papel**)
 - Endereço profissional
 - Telefone fixo, telefone celular, Fax, endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições corresponsáveis:
 - Nome, CPF, titulação e cargo
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, **não necessitando anexar em papel**)
 - Endereço profissional
 - Telefone fixo, telefone celular, Fax, endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
 - I. Justificativa
 - II. Objetivos
 - III. Áreas temáticas e linhas de pesquisa
 - IV. Ações previstas
 - V. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s)
 - VI. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizado, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - VII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
 - VIII. Estimativa dos gastos anuais previstos.

10.5 ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à CAPES em duas vias, uma impressa, por correio e outra digitalizada em formato PDF, por e-mail (biocomputacional@capes.gov.br), até o dia **17/09/2013**.

O envio da proposta somente por e-mail não assegura a inscrição no processo seletivo.

Endereço para envio das propostas:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes

Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII

Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar

70040-020-Brasília-DF

E-mail: biocomputacional@capes.gov.br

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

11. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à Capes será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I. análise pela área técnica da Capes;
- II. análise por Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- III. aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes.

11.1 ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

1. enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
2. elegibilidade das instituições, conforme item 3;
3. atendimento aos objetivos deste documento;
4. encaminhamento da proposta na forma exigida no item 10 deste Edital.

11.2 ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO

A avaliação de mérito será realizada por Comitê Científico composto por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

11.2.1 O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações consideradas pertinentes.

11.2.2 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

| Ordem | Critérios de análise e julgamento | Pontuação |
|-------|---|-----------|
| A | Mérito técnico-científico do projeto | 0 - 10 |
| B | Relevância e originalidade da proposta | 0 - 10 |
| C | Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto | 0 - 10 |
| D | Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas | 0 - 10 |
| E | Formação e aperfeiçoamento de doutores | 0 - 10 |
| F | Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação em áreas interdisciplinares de fronteira em Biologia Computacional | 0 - 10 |
| G | Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto | 0 - 10 |

11.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da Capes, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Fundação para homologação dos resultados.

11.4 RESULTADO

11.4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

11.4.2 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado no sítio da **CAPES**. O recurso assinado pelo coordenador geral deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da **CAPES** e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço biocomputacional@capes.gov.br.

13. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

13.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito presente **Edital** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da **CAPES** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à **CAPES**, **preferencialmente**, juntamente com os demais documentos necessários quando da submissão da proposta.

13.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da CAPES.

13.1.3 Caso o AUX-PE não for enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

13.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUX-PE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes;

13.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso assinados pelo bolsista e pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa. Os documentos serão disponibilizados na página da CAPES (http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/biologia_computacional);

13.2.3 As bolsas no Exterior serão implementadas de acordo com as normas do Regulamento de Bolsas de estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externio/programas-estrategicos>).

OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em nenhuma das modalidades.

14 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ciencias-ambientais>), juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).

14.2 A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento** e **extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

14.3 Após a implementação dos projetos, a Capes poderá, anualmente, organizar um seminário com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover uma avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital.

14.4 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto. O modelo do **Relatório Consolidado** será enviado pela CAPES aos coordenadores dos projetos, oportunamente.

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

Para informações referentes à Prestação de Contas:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

Fone: (0xx61) 2022-6824

E-mail: cof@capes.gov.br

16 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos do presente Edital, deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução e quando for o caso de publicação de textos, uma cópia deverá ser enviada à CAPES.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

17.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.